

## PROJETO DE LEI N.º 118/2015

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### Suplementação

#### LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
15.451.0006.1048	Recuperação/Recapeamento e Vias Urbanas.		
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31350	R\$ 380,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>R\$ 380,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação a título de Fonte de Recurso Vinculada, no valor de R\$ R\$380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

**Excesso de Arrecadação**

<b>Receita</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
1.3.25.01.99.58.00	31350	R\$380,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$380,00</b>

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 24 de setembro de 2015.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 118/2015, conforme segue:

- O referido projeto de lei, foi necessário para fins de suplementação de dotações orçamentárias referente a rendimentos de aplicação financeira do convênio da SEDU.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 24 de setembro de 2015

**Josias Gonçalves**

Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão